



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 197/06  
DE 25 DE OUTUBRO DE 2006**

**PUBLICAÇÃO**  
Publicado em 25/10/06  
Lagarto, 25/10/06  
.....  
FUNCIONÁRIO(A)

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO  
SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DO  
POVOADO JENIPAPO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e XIII, do art. 46, da Lei Orgânica e em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Público Municipal, autorizado a repassar no presente exercício, mediante convênio, à **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DO POVOADO JENIPAPO**, pessoa jurídica de direito privado, a título de subvenção social, recursos até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por conta da dotação já consignada no Orçamento vigente, desde que haja disponibilidade financeira.

**Parágrafo Único** – A transferência dependerá do atendimento às condições e exigências previamente definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a formalização de competente processo administrativo, observadas ainda as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei 4.320/64 e da Lei 9.790/99, no que for aplicável.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO**, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e seis.

  
**José Rodrigues dos Santos**  
Prefeito Municipal